

Comité de Representantes



Asociacion Latinoamericana
de Integracion
Associação Latino-Americana
de Integração

43

REUNIÃO DE PERITOS GOVERNAMENTAIS
SOBRE A COLOCAÇÃO EM VIGOR DA PRE-
FERÊNCIA TARIFÁRIA REGIONAL

ALADI/CR/Acordo 21
27 de julho de 1983

ACORDO 21

O COMITÉ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O artigo 5 do Tratado de Montevideu 1980 e a Resolução 5 do Conselho de Ministros.

CONSIDERANDO Que os países-membros manifestaram reiteradamente sua vontade de colocar em vigor a preferência tarifária regional o mais breve possível;

Que para continuar avançando na elaboração de elementos de juízo de caráter técnico é necessário realizar uma aproximação com os Governos dos países-membros, sobre os diferentes aspectos do mecanismo; e

Que esta primeira aproximação não deveria ter, no que se refere aos aspectos substantivos do tema, um caráter compromissório, mas sim permitir o esboço e a definição dos elementos necessários para o estabelecimento de um programa de atividades e instâncias técnicas ou políticas que levem a colocar em vigor a preferência tarifária regional,

ACORDA:

PRIMEIRO.- Convocar uma reunião de peritos governamentais sobre preferência tarifária regional para ser realizada de 24 a 28 de outubro na sede da Associação.

SEGUNDO.- Estabelecer para essa reunião o seguinte temário:

- a) A implementação da preferência tarifária regional na presente etapa do processo;
- b) Exame das pautas da Resolução 5 do Conselho de Ministros, referentes à conceitualização, alcance e elementos constitutivos e medidas de salvaguarda de que dispõem os países-membros; e
- c) Exame dos procedimentos a serem aplicados para completar o tratamento do tema da colocação em vigor da preferência tarifária regional.

//

//

TERCEIRO.- Os resultados alcançados na reunião não terão caráter compromis
sório para os países-membros. A Secretaria elaborará um relatório final da reun
ião onde serão registradas as deliberações e as recomendações que se acordarem
sobre os procedimentos a seguir no futuro para a colocação em vigor da preferên
cia tarifária regional.
